

866R77 2942



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

PERTT Kanduc 9.0020/2019
2019.1.1.01721-95

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

	DISTRIBUIÇÃO
Francisco Timino Pereira	

M. A. -- PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

S

(Decreto-Lei 893)

Of. 2277

21 de Maio de 1942.

Sr. Diretor da Divisão de Terras e Colonização do Ministério da Agricultura.

Afim de que possa esta Comissão solucionar o assunto de que trata o processo PCERTT n° 2.942, referente a terras situadas em o 1° Distrito do Município de Pirai e em que é interessado o Sr. FRANCISCO FIRMINO PEREIRA, incluso vos enviamos o referido processo, solicitando dessa Divisão as necessárias providências no sentido de ser verificada a situação das terras em que o requerente é interessado, em relação às sesmarias já estudadas pela Secção de Engenharia, dessa Divisão.

Atenciosas saudações

A Comissão,

DC. de 25-5-42 fls. 8488
A. B. H.

M. A. — GABINETE DO MINISTRO

4.206

4-9-48

X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TITULOS DE TERRAS.

Sr. Diretor do Domínio da União.

Em face do disposto no Artº 3º do Decreto-lei nº 893, de 26-11-1938, incluso vos enviamos o processo PCERTT 2.942/40, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa a terras situadas no 1º distrito do Município de Pirai, Estado do Rio de Janeiro, em que é interessado do FRANCISCO FIRMINO PEREIRA.

Atenciosas saudações.

A Comissão,

PCERTT 2.942-Requerente- FRANCISCO FIRMINO PEREIRA: A Comissão julgou legalmente desmembradas do patrimonio nacional e, por isso, não sujeitas as disposições do Decreto-lei nº 893, de 26-11-1938, nos termos do relatório hoje aprovado, as terras em que o requerente é interessado, com a área de um alqueire, do sítio São Sebastião, sito na freguezia de Sant'Anna, 1º distrito do município de Pirai, Estado do Rio de Janeiro. Remeta-se o processo a D.B.U., para os devidos fins.

M. A. - GABINETE DO MINISTRO

Aprovada em sessão de hoje.
Rio, 8-6-94
ca - P. J. J.
ca - P. J. J.
ca - L. V. J.

RELATÓRIO

FRANCISCO FIRMINO PEREIRA, em cumprimento ao disposto no art.º 2º do decreto-lei nº 893, de 26-11-1938, apresenta

certidão passada pelo escrivão do 2º Ofício de Justiça da comarca de Pirai, de que revende em seu cartorio os autos de inventario da finada dona BEATRIZ BASTIANA FLORES DA CONCEIÇÃO, de quem foi inventariante seu filho SEBASTIÃO RIBEIRO DO NASCIMENTO, consta as fls. 21 o pagamento em partilhas ao herdeiro FRANCISCO FIRMINO PEREIRA, por cabeça de sua mulher ALMIRA FIRMINA DO NASCIMENTO, de sua legitima materna, um alqueire de terras no sítio São Sebastião, sito na freguesia de Sant'ana, 1ª distrito do município de Pirai, Estado do Rio de Janeiro, que confronta por seus diversos lados, com PEDRO RIBEIRO DO NASCIMENTO, herdeiros de MANOEL FERREIRAS DIAS, fazenda de Santa Rosa e MANOEL ALVES, tendo sido a partilha julgada por sentença de 10-5-1933 do juiz de direito da comarca de Pirai, Dr. FLAVIO PRÓES DA CRUZ.

Quilida a D.T.C., sobre a situação do sítio São Sebastião, informou ela, por sua Secção de Engenharia ficarem as terras que o constituem compreendidas na sesmaria do Povo estudada no P.C.E.R.T.T. nº 3.032.

Por essa forma legalmente desmembradas do patrimônio nacional as aludidas terras das quais o requerente é proprietário de um alqueire, não incidem nas disposições do referido decreto-lei nº 893, devendo o processo ser remetido a D.D.U. para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 5 de Junho de 1944

LUCIANO PEREIRA DA SILVA

- Relator -

M. A. - GABINETE DO MINISTRO

Apresentada em mesa de hoje.

Dis, 8-6-44.

*(a) - D. P. S.
(a) - D. P. S.
(a) - D. P. S.*

RELATÓRIO

FRANCISCO FIRMINO PEREIRA, em cumprimento ao disposto no artº 2º do decreto-lei nº 893, de 26-11-1938, apresenta

certidão passada pelo escrivão do 2º Ofício de Justiça da comarca de Pirai, de que revendo em seu cartorio os autos de inventario da finada dona SEBASTIANA FLORES DA CONCEIÇÃO, de quem foi inventariante seu filho SEBASTIÃO RIBEIRO DO NASCIMENTO, consta as fls. 21 o pagamento em partilhas ao herdeiro FRANCISCO FIRMINO PEREIRA, por cabeça de sua mulher ALZIRA FIRMINA DO NASCIMENTO, de sua legitima materna, um alqueire de terras no sítio São Sebastião, sito na freguezia de Sant'Ana, 1º distrito do municipio de Pirai, Estado do Rio de Janeiro, que confronta por seus diversos lados, com PEDRO RIBEIRO DO NASCIMENTO, herdeiros de MANOEL FERNANDES DIAS, fazenda de Santa Rosa e MANOEL ALVES, tendo sido a partilha julgada por sentença de 10-5-1933 do juiz de direito da comarca de Pirai, Dr. PLAVIO FRÓES DA CRUZ.

Ouvida a D.T.C. sobre a situação do sítio São Sebastião, informou ela, por sua Secção de Engenharia ficarem as terras que o constituem compreendidas na sesmaria do Puzo estudada no P.G.R.R.T.T. nº 3.032.

Por essa forma legalmente desmembradas do patrimonio nacional as aludidas terras das quais o requerente é proprietario de um alqueire, não incidem nas disposições do referido decreto-lei nº 893, devendo o processo ser remetido a D.D.V. para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 5 de Junho de 1944

LUCIANO PEREIRA DA SILVA

- Relator -